



Centro de Libertação de Vidas

Política de Proteção

INDICE

| | |
|--|----|
| Capa | 1 |
| Índice | 2 |
| Introdução | 3 |
| O que é uma Política de Proteção à Criança O que entendemos por abuso Embasamento Jurídico e Técnico | 4 |
| Objetivos da Política de Proteção Áreas a serem abordadas na Política de Proteção Cronograma de Atividades Avaliação da Instituição | 5 |
| Política de Contratação de Pessoal Capacitação de Funcionários | 6 |
| Código de Conduta para os funcionários Manual para uso da imagem da criança | 7 |
| Trabalho Educativo com Pais, Familiares e Cuidadores | 8 |
| Procedimentos adotados caso constatada a violência Organização dos espaços visando à proteção | 9 |
| Desenvolvimento das Atividades Diárias | 10 |
| Outras Atividades Considerações | 11 |
| Agradecimentos | 12 |
| Anexos | 13 |



CENTRO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS

CNPJ: 43.341.650/0001-03 – REG. CIVIL 33.873

Registro do Est. São Paulo nº3828

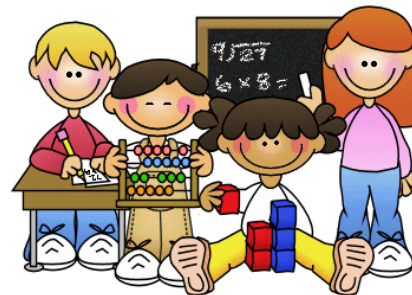
Utilidade Pública Mun. nº6284

Rua Lagoa Santa nº 98 – Jardim do Sol – CEP 09071-280

Tel.: 4421-9517 – S. André – SP – celividas@uol.com.br

POLÍTICA DE PROTEÇÃO PARA AS CRIANÇAS DA CRECHE CELIVI

Introdução



O Centro de Libertação de Vidas – CELIVI vem atuando há 33 anos com crianças e adolescentes, atualmente como creche, e interessado nas questões que envolvem a infância e seu pleno desenvolvimento, tem procurado aprimorar o trabalho propiciando situações que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de apropriação das potencialidades cognitivas, corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, sempre na perspectiva de contribuir para a formação saudável da criança. Apesar de todo o empenho em oferecer condições adequadas de desenvolvimento, constatamos no dia - a - dia, o quanto as crianças estão vulneráveis aos apelos sociais, consumo desenfreado, abuso de álcool e outras drogas, violência intra familiar e social, erotização precoce dentre tantas outras induções danosas a integridade física e mental.

Um dos problemas mais significativo enfrentado no Brasil é a violência que se manifesta de diversas formas cometida contra crianças e adolescentes. A análise desse quadro social revela que as marcas físicas visíveis no corpo deixam um rastro de marcas psicológicas invisíveis e profundas. Na visão da instituição o pleno desenvolvimento da criança só será atingido quando todos seus direitos forem respeitados. Na convenção sobre os direitos da Criança da ONU (1989) ficou estabelecido que todas as crianças e adolescentes têm o direito de ser protegidos de todas as formas de abuso, negligencia, exploração e violência. A convenção sobre os Direitos das crianças é o instrumento de Direitos Humanos mais aceito na historia Universal.

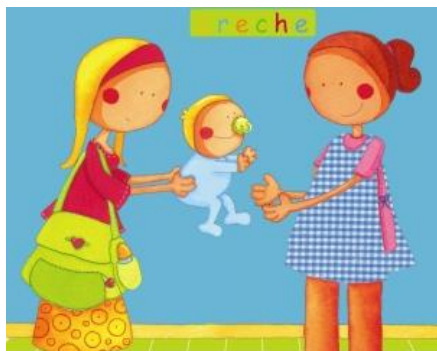
O Estatuto da Criança e do Adolescente especifica também que toda criança deve ser protegida de ações que possam prejudicar seu desenvolvimento. No entanto, a realidade de transgressão a esse direito atinge uma parcela significativa de crianças, que tem seu cotidiano permeado por várias formas de violência. Uma política eficiente no enfrentamento da violência passa pelo envolvimento de diversos e estratégicos atores sociais, dentre eles, as organizações não governamentais voltadas aos trabalhos desenvolvidos junto às crianças.

O Centro de Libertação de Vidas considera como dever, proteger a criança de qualquer forma de abuso, maus tratos e exploração.

Por incentivo e parceria com o tdh (terre des hommes)/Comitê Mundial dos Trabalhadores da Volkswagen – Programa Uma Hora para o Futuro, a instituição foi motivada a documentar a sua Política de Proteção para nortear todos os envolvidos no trabalho diário com as crianças.

Conscientes da responsabilidade e necessidade de um documento que estabeleça padrões de proteção, a equipe gestora, técnica e de funcionários se reuniram e a partir de reflexões e embasamento técnico para elaboração deste documento denominado “Política de Proteção à Criança”.

O que é uma Política de Proteção à Criança



A política de proteção à criança proporciona um marco de princípios, valores e procedimentos que as instituições devem seguir, para assegurar a máxima proteção possível. As áreas abordadas a proteção são:

- Criar um ambiente seguro e protegido contra todo tipo de abuso físico, psicológico e sexual e monitorar o ambiente;
- Ações de prevenção da violência;
- Manual de regras de conduta esperada para todas as pessoas envolvidas com as crianças (direta ou indiretamente);
- Reconhecimento, identificação e encaminhamentos em caso de violência instaurada;
- Proteção ao uso da imagem da criança;
- A política de proteção deve ser amplamente divulgada e qualquer pessoa que tenha contato com a criança deve receber informações acerca do compromisso da entidade em proteger as crianças.

O que entendemos por abuso

Abuso é qualquer forma de agressão que pode ser de caráter físico, emocional e/ou sexual;

Abuso Físico engloba situações que as pessoas mais facilmente associam a maus tratos. São agressões físicas: bater, queimar, sacudir, empurrar, dar pontapés e outros;

Abuso Emocional é uma das formas mais difícil de identificar, porém, pode causar sérios danos no desenvolvimento da criança. Incluem ataques verbais, insultos, exposição ao ridículo e constrangimento, inferiorizar, ou castigar com ações aterrorizantes e ameaçadoras a integridade psíquica, como por exemplo, deixar a criança sozinha, trancada em quarto escuro, repetição de frases depreciativas, etc;

Abuso sexual refere-se a todo o envolvimento de uma criança numa atividade sexual, desde exibição ou manipulação de genitais, conversas obscenas, mostrar revistas ou filmes pornográficos, sexo oral ou relações sexuais.

Embasamento Jurídico e Técnico

A política de proteção desenvolvida se baseia nos pilares de Direitos Humanos da Convenção da ONU sobre os Direitos das Crianças. Esta convenção faz uma série de recomendações e uma delas tem a seguinte redação:

“Recomenda a capacitação de todas as pessoas que trabalhem com e para crianças visando contribuir para eliminar todas as formas de violência contra elas seja desenvolvida. Uma capacitação inicial e em serviço que transmita conhecimentos e o respeito aos direitos da criança deve ser oferecida. Os Estados devem investir em programas educacionais e de capacitação sistemáticos para profissionais e leigos que trabalham com ou para crianças e famílias com vistas a prevenir, detectar e responder a violência contra crianças. Códigos de conduta e normas claras para praticas devem ser

formuladas e implementadas, incorporando a proibição e a rejeição de todas as formas de violência.” (ONU 2006). Os padrões de segurança que adotaremos estão sendo desenvolvidos desde 2001 em algumas organizações de assistência e desenvolvimento do reino Unido e na Suíça, juntamente com a Sociedade Nacional de Prevenção contra a crueldade Infantil, que vem trabalhando nessas questões, a fim de compartilhar experiências, conhecimentos e identificar estratégias comuns para proteção de crianças e adolescentes. Essas organizações formaram a Aliança Internacional Um lugar Seguro para as Crianças (Keeping Children Safe Coalition).

Membros da equipe técnica da creche Celivi participaram de seminários (Fortaleza e México), financiados pelo tdh. Alguns gestores e funcionários também se fizeram presentes nos encontros da Plataforma tdh – Brasil e de outros, com os demais parceiros da rede.

Nesses encontros a instituição se sentiu desafiada e motivada a elaborar um documento objetivando minimizar a violência infantil.

Objetivos da Política de Proteção

- Assegurar a melhor qualidade possível de proteção, a fim de minimizar o risco de abuso e violência;
- Oferecer subsídios, informações seguras e confiáveis a todos que tenham contato com a criança, capacitando-os a agir com segurança e proteção;
- Promover um canal de comunicação entre as entidades e entidades e família para a multiplicação e divulgação deste conhecimento.



Áreas a serem abordadas na Política de Proteção

- Contratação de Pessoal;
- Capacitação e Formação de Pessoal;
- Código de Conduta para os funcionários;
- Manual para uso da imagem da criança;
- Guia para identificação, reconhecimento e procedimento em caso de violência constatada;
- Trabalho educativo com familiares e Comunidade.

Cronograma de Atividades

- Avaliação da Entidade – Auto-avaliação verificando as fragilidades e facilidades, utilizando instrumental indicado;
- Discussão e banco de dados das áreas abordadas;
- Registro da política de proteção;
- Divulgação da Proposta interna e externa;
- Monitoramento das ações – a partir da implantação;
- Avaliação da Proposta cada 2 anos.

Avaliação da Instituição

A avaliação se fará, tendo como referência a proposta formulada no Guia “Um lugar Seguro para as Crianças” (Produzido pela Aliança Internacional – Keeping Children Safe Coalition)

A ferramenta de auto-avaliação contemplará seis áreas:

- Criança e Organização;
- Normas e Procedimentos;
- Prevenção de danos à criança;

- ☐ Implementação e treinamento;
- ☐ Informação e comunicação;
- ☐ Monitoramento e revisão.



Política de Contratação de Pessoal

O processo seletivo se fará a partir de indicações de creches parceiras ou outros, avaliação de currículo e entrevistas com profissionais técnicos (Coordenadora Pedagógica, Geral e Psicóloga);

Estando apto para a função, lhe será informado que todo funcionário da instituição deverá nortear o trabalho no manual de Política de Proteção à Criança, em caso de não aceitação, não será admitido.

Capacitação de Funcionários

- 1) Todo funcionário contratado passará por um período de capacitação;
Inicialmente o educador (a) que trabalhar diretamente com as crianças passará por um treinamento de 1 semana, sendo que, no período da manhã ficará com a turma que irá trabalhar, juntamente com uma funcionária da creche que as crianças já estão acostumadas e à tarde fará leitura e discussão em conjunto com um funcionário da equipe técnica do manual da política de proteção;
Os demais funcionários que ingressarem na creche também farão leitura e discussão da política de proteção;
- 2) Semanalmente ocorrem paradas de 1 hora com as educadoras e auxiliares de sala para flexibilizar a prática pedagógica e detectar possíveis dificuldades;
- 3) Mensalmente ocorre 1 dia de formação e capacitação de educadores e demais funcionários na qual além da flexibilização da prática pedagógica, também são discutidos outros temas referentes à educação, proteção e direitos da criança.

Nos encontros de formação são abordados temas como:

Causas da violência, fatores de vulnerabilidade, modalidade da violência, papel dos agressores e vítimas, formas de atendimento no caso de violência já instaurada, rede de proteção, legislação vigente (ECA).

A coordenadora acompanhará diretamente os funcionários para verificação da assimilação e adequação das idéias no cotidiano, propondo novos conhecimentos através de leitura, pesquisas, sites, filmes e reportagens que reforcem o aprendizado e a Política de Proteção.

Todo funcionário deverá ler o regulamento interno, o guia de conduta e o manual “Um lugar seguro para as crianças” e assinar um documento dando ciência de todos os procedimentos adotados.

Código de Conduta para os funcionários



- Adotar uma conduta e postura adequada diante das crianças;
- Priorizar o estar sempre com crianças em grupos;
- Ouvir atentamente o que a criança tem a dizer, evitando generalizações;
- Documentar qualquer incidente com a criança e comunicar à coordenação;
- Ser respeitoso com a criança e evitar favoritismo;
- Não permitir jogos de risco e/ou sexualmente provocativos;
- Ao tocar uma criança ou beijá-la, fazê-lo de maneira respeitosa e adequada;
- Utilizar roupas adequadas, lembrando que os adultos são referências para as crianças;
- Cuidar para que nas brincadeiras e atividades corporais o limite do contato físico saudável seja mantido;
- Fazer uso adequado da linguagem demonstrando respeito, interesse e valorização das conquistas das crianças;
- Contribuir para que a criança estabeleça relações construtivas e justas;
- Agir com autoridade, transmitindo segurança, porém, sem ser autoritário;
- Respeitar e valorizar a equipe de trabalho;
- Não envolver as crianças em possíveis desavenças pessoais e/ou profissionais;
- Não formar grupos a partir de convicções políticas e religiosas, respeitando as diferenças;
- Conviver de forma harmoniosa e respeitosa evitando, se possível, desautorizar outro profissional na frente das crianças;
- Não fumar nas dependências da instituição;
- Não usar celular durante o expediente de trabalho;
- Evitar conversas no ambiente de trabalho, para que a atenção à criança seja sempre priorizada;
- A agente de apoio geral (saúde) fará acompanhamento individual e periódico para a constatação de piolhos, sempre em um local reservado;
- Agir gentilmente e profissionalmente, porém evitar aproximações com os familiares das crianças de se visitarem, ou ainda, ficarem com crianças da creche em sua própria casa;
- Assinar termo de ciência da leitura e discussão da Política de Proteção.

Para fazer parte da equipe de funcionários é necessário que o mesmo siga o código de conduta.

Manual para uso da imagem da criança

Os artigos 15,17, e 18 da lei 8.069/90 do ECA tratam expressamente do direito ao respeito e à dignidade da criança e do adolescente em face de sua peculiar condição de pessoa humana em processo de desenvolvimento.

O artigo 17 define que o direito ao respeito “consiste na inviolabilidade da integridade, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da dignidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.

O artigo 18 de que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Em cumprimento da legislação vigente estabelecemos:

- As crianças somente serão fotografadas se, no ato da matrícula, os pais ou responsáveis autorizarem a imagem das mesmas;

- Evitar fotografar ou filmar as crianças com intuito sensacionalista ou de manipulação dos fatos, lembrando sempre que a criança tem direito a privacidade e sua imagem não deve ser exposta indiscriminadamente;
- As imagens gravadas devem focar uma atividade e, quando possível, fotografar grupos de crianças em vez de indivíduos;
- A pessoa que fotografar as atividades envolvendo crianças deverá estar acompanhada por outro adulto, sempre com autorização do responsável pela instituição;
- As crianças quando fotografadas devem estar devidamente vestidas, e não posar de forma sexualmente provocativa;
- Manter os dados pessoais da criança em sigilo para evitar seu reconhecimento, moradia e dados familiares;
- Não divulgar material envolvendo a imagem da criança na internet ou quaisquer outros veículos de comunicação, sem a devida autorização do responsável;
- A creche Celivi dispõe de folders com atividades das crianças para divulgação e conhecimento dos visitantes, evitando assim que sejam tiradas fotos;
- A finalidade das fotos é exclusivamente para divulgação das atividades e captação de recursos;
- Qualquer divulgação de foto ou imagem da criança tirada na instituição, deverá ser solicitada por escrito em impresso próprio da entidade, comprometendo-se a respeitar o acordo pré determinado;
- A creche CELIVI poderá entrar com ação legal na justiça sobre o material utilizado sem permissão, ou quando não está estritamente de acordo com o permitido;
- Os colaboradores da instituição não poderão divulgar imagens das crianças em redes sociais e outros;
- Os colaboradores da instituição que divulgarem imagens das crianças em rede sociais sem autorização serão responsáveis pelas conseqüências legais.

Trabalho Educativo com Pais, Familiares e Cuidadores

O artigo 70 do ECA assegura que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

O artigo 5 do ECA diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.



O trabalho com os pais envolverá:

- Entrevista com as famílias para conhecer a dinâmica familiar, desafios, projetos de vida, dificuldades e facilidades na relação com a criança;
- Grupos de Apoio através da Escola de Pais, com enfoque nos aspectos da prevenção à violência infantil;
- Visitas domiciliares para fortalecimento dos vínculos afetivos entre a criança e família;
- Distribuição de material educativo para reforçar o aprendizado;
- Encaminhamentos da criança para atendimento psicossocial ou a outros especialistas, sempre que se fizer necessário;
- Encontros sistemáticos objetivando garantir a proteção e os direitos das crianças;
- Reflexões sobre lugares seguros nos quais as crianças possam estar, tais como: a casa onde ela mora, creche, passeios e outros;

- O responsável pela criança que ingressar na creche participará de uma reunião no início do ano, na qual serão abordados os principais tópicos da política de proteção;
- Os responsáveis serão informados que na constatação de qualquer sinal de violência contra a criança, ou em caso dela apresentar problemas relevantes com saúde, alimentação, aprendizado e outros, os mesmos serão orientados a realizarem os procedimentos adequados e seguros para garantia dos direitos e em caso de constatação de negligência, as crianças serão encaminhadas diretamente pela creche a profissionais ou órgãos competentes que possam intervir, se necessário, de forma legal, para garantir a integridade física e emocional da criança.

Objetivos:

- Mudanças de atitudes e comportamentos contribuindo para a redução da violência;
- Estimular atitudes de flexibilidade e responsabilidade nas relações afetivas e familiares;
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades na resolução de conflitos;
- Promover a elevação da autoestima e empoderamento das famílias e indivíduos vulneráveis;
- Propiciar momentos de socialização e intercâmbio de experiências.



Procedimentos adotados caso constatada a violência

A criança vítima de violência traz uma grande confusão de sentimentos, afetos, pensamentos, incluindo o sentimento de culpa que gera grande sofrimento. A abordagem deverá ser cuidadosa, pois, a criança vitimizada se sente fragilizada e necessita de acolhimento e respeito diante de seu relato.

Procedimentos:

- Capacitar profissionais para atuar na Política de Proteção;
- Adequar o espaço físico, no qual a criança possa se sentir confiante e segura;
- Assegurar-se de que os canais de comunicação estão abertos, e que as crianças possam conhecer seus direitos falando com liberdade e segurança tudo o que lhes afligem;
- Ouvir com atenção, sem demonstrar reações de pânico, desespero, horror ou mesmo deboche diante do exposto;
- Não induzir a fala da criança, permitindo que ela se expresse a sua própria maneira;
- Não fazer julgamentos precipitados do que está sendo exposto e sempre averiguar os fatos;
- Explicar à criança na medida do possível, quando necessário, sobre a necessidade da busca de ajuda para ela e sua família junto a outros profissionais.

Organização dos espaços visando à proteção

Entrada e Saída

- Um funcionário abre o portão e apenas uma pessoa que acompanha a criança entra com ela, exceto no caso de estar acompanhado de outra criança;
- A criança será recepcionada por uma agente de apoio que a encaminhará para a sala de atividades, na qual a educadora da turma a aguarda;
- Haverá sempre um funcionário no portão responsável pela saída das crianças, sendo que nenhuma poderá sair da creche sem estar acompanhada por um responsável;
- Para melhor controle e segurança, só é permitido uma pessoa para a retirada da criança;
- A criança só poderá sair da creche acompanhada pelo responsável legal ou um adulto autorizado pelo mesmo;
- Os portões deverão permanecer fechados, e sempre que houver alguma visita, deverá ser anunciada e autorizada a entrar;
- O acesso de visitantes à creche se fará com o acompanhamento de um responsável durante toda a sua permanência;
- Só terão acesso nas dependências da creche, pessoas autorizadas pelo responsável.



Desenvolvimento das Atividades Diárias



- física das mesmas, e que elas possam manuseá-los;
- Assim que a criança entrar na sala, a educadora faz uma breve avaliação aparente e também verifica possíveis objetos de riscos nas mochilas;
- Caso constatado algum machucado, hematomas ou outros, deverá encaminhar a criança para agente de apoio geral (saúde), coordenadora pedagógica ou psicóloga que farão os encaminhamentos necessários e informará por escrito com termo de ciência o responsável pela criança;
- Após a recepção pela educadora da turma, as crianças serão levadas ao banheiro para higienização com a educadora e uma agente de apoio;
- Enquanto aguardam o horário do café, a educadora faz uma roda de conversa, na qual as crianças contam suas histórias e relatam suas vivências familiares;
- A educadora deverá planejar suas atividades com antecedência, organizando o espaço e quando necessário solicitar a ajuda de uma auxiliar de apoio;
- Nas atividades realizadas no play ground e espaços abertos a turma deverá ser acompanhada pela educadora e por uma agente de apoio;
- As pessoas envolvidas nas atividades com as crianças deverão usar um linguajar respeitoso, adequado à faixa etária, sem clichês ou ameaças, ainda que não explícitas;
- Sempre que for necessário se ausentar da sala, a educadora deverá solicitar uma pessoa responsável para ficar com a turma;

- ☐ No horário do almoço, colação e demais refeições, as crianças serão encaminhadas ao refeitório pelas educadoras e auxiliares, que deverão acompanhar todo o período, auxiliando na alimentação, prestando muita atenção para que os alimentos sejam devidamente mastigados, sem pressa e quando necessário intervenham incentivando e ajudando a criança a se alimentar melhor e corretamente;
- ☐ Após a higienização do almoço, as crianças aguardarão por um período de 40 minutos (recomendação médica) para poderem dormir;
- ☐ Os colchonetes das crianças são individuais;
- ☐ Durante o período de sono há sempre 2 educadoras que organizam e zelam pelo sono das crianças. Qualquer intercorrência a criança é prontamente atendida por uma das profissionais. As educadoras não realizam outra atividade no horário, apenas ficam em silêncio, acompanhando o descanso;
- ☐ Em caso da criança urinar enquanto dorme, uma das educadoras acompanhante no dormitório, deverá levar a criança ao banheiro para se higienizar, tomando o devido cuidado na abordagem para não expor a criança;
- ☐ Os banheiros são divididos em masculino e feminino, e as crianças vão juntas, sempre com a educadora ou auxiliar de apoio;
- ☐ Durante o uso do vaso sanitário é preservado a privacidade da criança, encostando a porta. Para as crianças de 02 e 03 anos um adulto ajudará na higiene;
- ☐ Os demais espaços internos (sala de TV, recreação) são utilizados por uma ou duas turmas e sempre com acompanhamento das educadoras. Nestes espaços são recomendados que as salas estejam abertas, facilitando para que a coordenação pedagógica acompanhe as atividades;
- ☐ Para as atividades externas, o responsável legal será informado com antecedência, para que em caso de concordância, autorize por escrito a saída da criança.

Outras Atividades

- ☐ Estudantes, estagiários, médicos e outros que desenvolverem alguma atividade com as crianças deverão ler em conjunto com o responsável pela equipe, ou algum outro profissional indicado por ele a Política de Proteção;
- ☐ O trabalho a ser desenvolvido com crianças por estudantes, médicos, estagiários e outros, deverão ser realizados sempre com duas ou mais pessoas.



Considerações

- 1) Com estes procedimentos a Creche CELIVI busca garantir que a criança esteja protegida e segura, recebendo orientação e assistência às suas necessidades;
- 2) A Creche CELIVI não considera este documento acabado, mas o início da oficialização de normas que já são praticadas no seu cotidiano e algumas outras aprendidas aos longos dos anos desde a sua fundação;

- 3) À medida que se fizer necessário novos aprendizados sobre como melhor proteger as crianças assistidas serão introduzidos neste documento.



Agradecimentos

A equipe gestora, técnica e demais colaboradores da Creche CELIVI agradecem ao tdh (terre des hommes) por ter incentivado, realizado capacitações e acreditado na elaboração desta Política de Proteção e também a Sra. Mara Borba Carli de Moraes (Assistente Social), que, embora não faça mais parte do grupo de colaboradores, muito contribuiu para este registro.



ANEXOS

